

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PENÁPOLIS Estado de São Paulo Bél. José Antonio Duarte OFICIAL		MATRÍCULA - 54.639 - Penápolis, 27 de janeiro de 2017. Oficial:	REGISTRO GERAL Livro nº 2 F. 001
IMÓVEL: - Rua Três - - Lote 03 - Quadra G - "RESIDENCIAL VICENTE MENDENSA BERBEL MARTINS"			
- Um lote de terreno com área de 267,50 metros quadrados, sob nº 03 da quadra G, do loteamento denominado Residencial Vicente Mendensa Berbel Martins, situado nesta cidade, distrito, município e Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com as seguintes metragens e confrontações: medindo 10,70 metros de frente para a Rua Três, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,00 metros confrontando com o lote 04, do lado esquerdo mede 25,00 metros, confrontando com o lote 02, e nos fundos mede 10,70 metros, confrontando com o lote 14. Número do registro anterior: matrícula 49.604 de 14 de maio de 2014 (originária das matrículas 11.268-R.04 de 17 de novembro de 2010, e 11.267-R.09 de 18 de novembro de 2010), e R.004 (Registro do loteamento) de 22 de dezembro de 2016, desta Serventia. Cadastro: 960335.046.0055.001 Proprietário: Município de Penápolis, inscrito no CNPJ sob número 49.576.416/0001-41, com sede administrativa na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1400, nesta cidade.			
R.001 - Por escritura pública lavrada no 24º Tabelião de Notas São Paulo-SP, em 03 de abril de 2017, no livro 3.942, páginas 083/106, e Atas retificativas do mesmo Tabelionato, datadas de 06 de junho de 2017 e 17 de julho de 2017, o proprietário Município de Penápolis, acima qualificado, transmitiu a título de doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, com sede em São Paulo/Capital, à Rua Boa Vista, nº 170, 4º ao 13º andares, inscrita no CNPJ 47.865.597/0001-09, o imóvel objeto desta matrícula, atribuindo-se o valor de R\$ 28.472,70 para efeitos fiscais. A presente doação é feita em consonância e de acordo com o que dispõe a Lei complementar Municipal nº 2.167/2017, de 13 de março de 2017 e Lei de convênio nº 1.630/2009, e alterada pela Lei Municipal nº 2168/2017, todas da Prefeitura Municipal de Penápolis-SP, e de forma irrevogável e irretroatável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa daquela prevista na Lei Estadual número 905, de 18 de dezembro de 1975, ou seja, construção de casas populares, destinadas a população de baixa renda. Consta da escritura a apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, e abrange inclusive as contribuições sociais, expedida em 29 de março de 2017, válida até 25 de setembro de 2017, código de controle 4BBB.B80E.62C3.E5BA, que se encontra arquivada no 24º Tabelionato de Notas de São Paulo/Capital. (V.V. R\$ 28.472,70). Penápolis-SP, 14 de agosto de 2017. Eu, Osmar Fidelis Pereira, escrevente, digitei. Eu, José Antônio Duarte, Oficial Delegado, conferi e subscrevi. Desta 147,44 - Estado 41,90 - Ipesp 28,67 - R.Civil 7,76 - T. Justiça 10,12 - ISS 2,94 - M. Público 7,07 - Total R\$ 245,90. (Prenotação nº 177203)			
AV.002 - Conforme requerimento firmado na cidade de Araçatuba-SP, em 19 de março de 2020, instruído com a Certidão de Vistoria nº 067/2020 - Aprovação e Habite-se, expedida aos 17 de março de 2020, pela Prefeitura Municipal local, procede-se a presente para constar que foi construído no imóvel objeto desta matrícula, o prédio residencial, que recebeu o nº 60 da Rua Três, com área construída de 47,87 metros quadrados, cadastrado sob nº 960335.046.0055.001. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 000702020-88888615, expedida aos 14 de abril de 2020, válida até 14/04/2020, arquivada nesta Serventia. (Valor Sinduscon: R\$ 924,30 m²). Penápolis, 30 de abril de 2020. O Escrevente Habilitado e Autorizado, José Roberto Villalva Campanha. - Desta 55,69 - Estado- 15,83 - S. Fazenda- 10,83 - R.Civil- 2,93 - Trib. Justiça- 3,82 - ISS- 1,11 - MP- 2,67 - Total R\$ 92,88 - (Prenotação nº 192950)			

R.003 – Por instrumento particular celebrado nos termos do parágrafo 5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/1964, acrescido do artigo 1º da Lei nº 5.049 de 29 de junho de 1966, e do artigo 26 do Decreto Lei Federal nº 70 de 21/11/1966, firmado na cidade de São Paulo-SP, em 24 de junho de 2020, a proprietária retro qualificada, vendeu a **MONYSE KAWANY BONFIM DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, autônoma, RG nº 53.869.783-0-SSP/SP, CPF nº 527.694.628-06, e **PAULO RENAN CARVALHO PAES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG nº 57.041.119-1-SSP/SP, CPF nº 481.334.978-17, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Augusto Monteiro, nº 240, Residencial Gimenes, pelo valor de R\$ 83.137,65, o imóvel objeto desta matrícula. Consta do contrato declaração da vendedora, sob responsabilidade civil e penal, que explora com exclusividade a atividade de produtora de unidades habitacionais para comercialização à população de baixa renda, conforme Artigo 2º, item I, da Letra “d” do Estatuto Social, sendo que as unidades habitacionais por ela produzidas não fazem, nem nunca fizeram parte do seu ativo permanente, estando o imóvel objeto desta matrícula contabilmente lançado no ativo circulante, razão pela qual está dispensada de apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais administrada pela Secretaria da Receita Federal, com fundamento no artigo 257, parágrafo 8º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.048, de 06/05/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 8.212, datada de 24/07/1991, com as modificações feitas pelos Decretos Federais nº 3.265, de 29/11/1999, e nº 4.729, datado de 09/06/2003 (IN-INSS 100-2003). Penápolis, 11 de novembro de 2020. Eu, Osmar Fidelis Pereira, Osmar Fidelis Pereira, escrevente, digitei. Conferido, subscrito e assinado por mim, Carlos Alberto Marotta Peters, Carlos Alberto Marotta Peters, Oficial Substituto. [Destá- 185,55 – Estado- 52,74 – S. Fazenda- 36,09 – R.Civil- 9,77 – Trib. Justiça- 12,73 – ISS- 3,71 – MP- 8,91 – Total-R\$ 309,50. Prenotação 196169 – Selo digital: 121012321000000007078020P]

R.004 – Pelo instrumento particular mencionado no registro anterior, o(a,s) proprietário(a,s) qualificado(a,s) no referido registro alienou(aram) fiduciariamente em garantia, nos termos e para os efeitos dos artigos 17, inciso IV, e 22 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, o imóvel objeto desta matrícula à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, já qualificada, pelo valor de R\$ 83.887,59, pagáveis nas condições constantes do título através de 360 prestações mensais e sucessivas, à taxa nominal de juros de 0,00% nominal ao ano e efetiva de 0,00% ao ano, vencendo-se a primeira prestação 30 dias após a data deste contrato, no valor inicial de R\$ 297,59 (prestação + acessórios), reajustáveis de acordo com o que estabelece o contrato, do qual uma via fica arquivada nesta Serventia. Valor de avaliação do imóvel: R\$ 83.137,65. Penápolis, 11 de novembro de 2020. Eu, Osmar Fidelis Pereira, Osmar Fidelis Pereira, escrevente, digitei. Conferido, subscrito e assinado por mim, Carlos Alberto Marotta Peters, Carlos Alberto Marotta Peters, Oficial Substituto. [Selo digital: 1210123F1000000007078020P]

PARA SIMPLIFICAR
NÃO VALE COPIAR